Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2014

Dê-se aos arts. 21, 29 e 33, do Projeto de Lei nº 32/2014, a seguinte redação:

"Art. 21 As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo,conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município, desde que seja obtida autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 33. Fica o Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho, desde que seja obtida prévia autorização do Poder Legislativo."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 29 de maio de 2014.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator